



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR
ISSN 2675-6218

AS AÇÕES AFIRMATIVAS E DISCRIMINAÇÃO POSITIVA: EQUALIZAÇÃO E REPARAÇÃO HISTÓRICA DAS MINORIAS ESTIGMATIZADAS PELAS MEDIDAS POSITIVAS DE INCLUSÃO NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

AFFIRMATIVE ACTIONS AND POSITIVE DISCRIMINATION: EQUALIZATION AND HISTORICAL REPARATION OF MINORITIES STIGMATIZED BY POSITIVE MEASURES OF INCLUSION IN BRAZILIAN UNIVERSITIES

ACCIONES AFIRMATIVAS Y DISCRIMINACIÓN POSITIVA: IGUALACIÓN Y REPARACIÓN HISTÓRICA DE LAS MINORÍAS ESTIGMATIZADAS POR MEDIDAS POSITIVAS DE INCLUSIÓN EN LAS UNIVERSIDADES BRASILEÑAS

Sandy Oliveira¹, Sandrielle Batista dos Santos Oliveira¹, Vanessa Ferreira de Lima¹

e422829

<https://doi.org/10.47820/recima21.v4i2.2829>

PUBLICADO: 02/2023

RESUMO

Devido à ausência de políticas cabíveis e eficazes para um maior alcance do conhecimento da existência das cotas raciais e de melhores configurações para a permanência dos contemplados, devem ser elaboradas estratégias precisas e assertivas. O presente trabalho tem por objetivo o estudo da Lei n. 12.711/2012 e a análise das barreiras quanto à eficácia das cotas raciais. Foi utilizado a metodologia qualitativa apoiada na análise de gráficos com o cruzamento dos resultados. Por meio do estudo, foi possível concluir aos seguintes resultados: a displicência da lei no principal público-alvo, os negros, além de mostrar as consequências do passado escravocrata na sociedade atual e como ele pode interferir na concretização de políticas públicas no Brasil. Além disso, é mostrada a diferença do número de vagas preenchidas entre negros e brancos nas universidades brasileiras e na dificuldade de permanência de tais minorias. Outrossim, um plano de ação foi formulado para contornar os empecilhos da plena eficácia do sistema de cotas raciais.

PALAVRAS-CHAVE: Cotas raciais. Racismo. Permanência. Desigualdade social.

ABSTRACT

Due to the absence of suitable and effective policies for a greater reach of the knowledge of the existence of racial quotas and better configurations for the permanence of the contemplated, precise and assertive strategies must be elaborated. The present work aims to study Law n. 12,711/2012 and the analysis of barriers regarding the effectiveness of racial quotas. The present work aims to study the Law n. 12,711/2012 and the analysis of barriers regarding the effectiveness of racial quotas. A qualitative methodology was used based on the analysis of graphs with the crossing of results. Through the study, it was possible to conclude the following results: the negligence of the law in the main target audience, blacks, in addition to showing the consequences of the slavery past in today's society and how it can interfere in the implementation of public policies in Brazil. Furthermore, an action plan was formulated to circumvent the obstacles to the full effectiveness of the racial quota system.

KEYWORDS: Racial quotas. Racism. Residence. Social inequality.

RESUMEN

Debido a la ausencia de políticas apropiadas y efectivas para un mayor alcance de conocimiento de la existencia de cuotas raciales y mejores configuraciones para la permanencia de las estrategias contempladas, precisas y asertivas. El presente trabajo tiene como objetivo estudiar la Ley N° 12.711/2012 y analizar las barreras a la efectividad de las cuotas raciales. Se utilizó la metodología cualitativa apoyada en el análisis de gráficos con el cruce de los resultados. A través del estudio, fue posible concluir los siguientes resultados: la aplicación de la ley en el público objetivo principal, los negros, además de mostrar las consecuencias del pasado esclavo en la sociedad actual y cómo

¹ Universidade Federal de Goiás – UFG.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

AS AÇÕES AFIRMATIVAS E DISCRIMINAÇÃO POSITIVA: EQUALIZAÇÃO E REPARAÇÃO HISTÓRICA DAS MINORIAS ESTIGMATIZADAS PELAS MEDIDAS POSITIVAS DE INCLUSÃO NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS
Sandy Oliveira, Sandrielle Batista dos Santos Oliveira, Vanessa Ferreira de Lima

puede interferir en la implementación de políticas públicas en Brasil. Además, se muestra la diferencia en el número de vacantes cubiertas entre negros y blancos en las universidades brasileñas y en la dificultad de permanencia de esas minorías. Además, se ha formulado un plan de acción para superar los obstáculos que impiden la plena eficacia del sistema de cuotas raciales.

PALABRAS CLAVE: *Cuotas raciales. Racismo. Permanencia. Desigualdad social.*

1 INTRODUÇÃO

Segundo a teoria de Rawls, em sua teoria da justiça, a justiça como equidade apresenta os princípios básicos que irão instituir uma sociedade bem-ordenada, possibilitando que se atinja um sistema de cooperação igualitária entre seus cidadãos e que, por meio desses princípios, sejam garantidas as liberdades e igualdade entre eles.

Nessa perspectiva, pode-se dizer dessa teoria que o homem se insere primordialmente por uma posição original na qual se encontram envoltos por um véu da ignorância, ponto a partir do qual todas as pessoas podem ser consideradas iguais. Tal teoria se subdivide em dois princípios, sendo o segundo, objeto de atenção para esse artigo: proporcionar maior vantagem para os membros mais desfavorecidos da sociedade. Consoante a teoria rawlsiana, esta é a condição para sua concepção de justiça de uma sociedade bem-ordenada, em outras palavras, os princípios adotados na posição original deverão ser acessíveis a todos os cidadãos e orientarão as instituições, a fim de ser possível se atingir a base de legitimidade política e conseqüentemente, a equidade.

Seguindo essa linha de raciocínio, as ações afirmativas estabelecidas pela Lei n. 12.711/2012 têm objetivo de promover a educação inclusiva no Ensino Superior, dado que, elas representam mecanismos sociais de políticas públicas que procuram promover condições de igualdade e oportunidade em relação ao ensino superior brasileiro. Embora essas políticas busquem formas de promover a igualdade para determinados grupos sociais em desvantagem, as ações afirmativas e os programas de cotas sociais das universidades federais não consolidam a permanência efetiva dos estudantes.

Atualmente, inúmeros estudantes da cota PPI, são vítimas de preconceito racial, desigualdade social e segregações no âmbito das universidades federais do Estado de Goiás, Brasil. Essa realidade decorre de diversos fatores: o alcance das ações afirmativas é limitado, não atinge o público-alvo como eficiência, ausência de mecanismos para a permanência dos cotistas nas universidades goianas, o preconceito envolto nas cotas raciais dentro do estado de Goiás, a limitação da divulgação das ações afirmativas em zonas periférica. Desse modo, conseqüentemente, essas dificuldades resultam na exclusão de determinados grupos, além de ressaltar as desigualdades socioeconômicas, gerar conflitos, violências, radicalismos, o que fere a Lei nº 12.711/2012 que defende as cotas raciais como uma reparação histórica diante da escravidão e dos efeitos do racismo estrutural.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

AS AÇÕES AFIRMATIVAS E DISCRIMINAÇÃO POSITIVA: EQUALIZAÇÃO E REPARAÇÃO HISTÓRICA DAS MINORIAS ESTIGMATIZADAS PELAS MEDIDAS POSITIVAS DE INCLUSÃO NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS
Sandy Oliveira, Sandrielle Batista dos Santos Oliveira, Vanessa Ferreira de Lima

Diante disso, o objetivo e motivação do presente artigo, é propor uma discussão acerca das ações afirmativas e da discriminação positiva, como fonte de reparação histórica das minorias, além de debater e promover visibilidade ao tema. Para tanto, foram delineados os seguintes objetivos específicos: compreender o motivo do estigma da relação racismo e preconceito aos cotistas e o porquê este ainda perdura no contexto contemporâneo. A justificativa para esse artigo pauta-se, principalmente, na dificuldade da permanência dos estudantes pretos, pardos e indígenas nas universidades, com o fito de mostrar o considerável papel das ações afirmativas na sociedade, na educação e no processo de transformação socioeconômico e no perfil demográfico profissional dos estudantes goianos.

Para tal análise, foram selecionadas as leis nº 12.711/2012 e o Art. 7º da Lei Nº 13.409/2016 que se atrelam na perspectiva da garantia do acesso de pessoas negras e pardas ao ensino superior, mas que peca na continuidade da permanência dos estudantes nas universidades.

Segundo Brasil (2016), a cada 10 anos será promovida a revisão da lei (BRASIL, 2012). Assim sendo, no ano respectivo à redação deste artigo no Congresso Nacional, tramitam mais de 70 propostas de lei e 31 delas preveem a restrição das cotas. Não há dúvidas de que sua extinção é improvável, uma vez que, segundo o artigo nº 7 da legislação, a lei 12.711/2012 não possui projeto que visa o seu término, porém, apenas possibilitar a entrada destes estudantes vulneráveis sem que haja mecanismos e instrumentos para sua permanência nas universidades ressalta apenas a existência de igualdade de fato na letra da lei.

É esperado o desenvolvimento de políticas públicas de educação inclusiva, demonstrando se as ações afirmativas ora adotadas, em especial aquelas referentes às cotas sociais, estão relacionadas à permanência dos discentes e à conclusão de seus respectivos cursos. Se a revisão da lei não contornar as situações posteriores a matrícula na universidade, quiçá, a inclusão será apenas retratada no papel como Dimenstein abordou em O Cidadão de Papel (DIMENSTEIN, 1993)

No estado de Goiás, ainda ocorrem dificuldades para a efetivação da igualdade ética-racial, os direitos humanos fundamentais dos estudantes PPI por vezes são negligenciados, sendo vítimas de preconceito racial, e tendo as suas oportunidades barradas. Sobre esse íterim, reforça-se a importância das ações afirmativas como forma de reparação histórica e validação de oportunidades. Para que a sociedade brasileira seja de fato considerada um Estado democrático é necessário defender o direito à igualdade.

Seguindo essa linha de raciocínio, vale ressaltar a ideia do contrato social, que foi uma teoria política e filosófica defendida pelos filósofos modernos John Locke, Thomas Hobbes e Jean-Jacques Rousseau. Essa teoria implica que o Estado deveria usar seu poder controlador para evitar conflitos entre as pessoas, de forma que estas estariam cientes desse certo controle exercido pelo Estado que beneficiaria um bem comum, evitando assim uma sociedade caótica e sem regras. Portanto, sabe-se que somente as regras e leis estabelecidos em um país não são suficientes para a sua efetivação de



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

AS AÇÕES AFIRMATIVAS E DISCRIMINAÇÃO POSITIVA: EQUALIZAÇÃO E REPARAÇÃO HISTÓRICA DAS MINORIAS ESTIGMATIZADAS PELAS MEDIDAS POSITIVAS DE INCLUSÃO NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS
Sandy Oliveira, Sandrielle Batista dos Santos Oliveira, Vanessa Ferreira de Lima

forma eficaz, pois, a maioria dos grupos minoritários não são atendidos e, quando são, isso não é suficiente para a demanda de problemas e vulnerabilidades que esse grupo tem.

O Brasil foi o último país do Ocidente a abolir a escravidão e mesmo depois de abolir o Estado não proveu nenhum direito e benefício ao negro, ignorando assim todas as questões sociais e econômicas que esse escravo sofreria depois de ser liberto. Infelizmente, resquícios do racismo e do preconceito são difundidos até hoje e isso interfere no senso crítico da sociedade quanto das pessoas que carregam o peso de seus antepassados nos dias de hoje.

As cotas nas universidades não são uma forma de beneficiar, pois, mesmo com as cotas a desigualdade presente em nossa sociedade é exorbitante. Somente as cotas não são capazes de reparar o dano histórico e social que foi causado no país e no mundo, mas sem elas, tão pouco a sociedade muda. O que realmente faz-se necessário é a ênfase em políticas de ações afirmativas e programas de permanência estudantil.

Assim sendo, o presente artigo configura-se como uma importante ferramenta no debate as ações afirmativas e discriminação positiva como reparação histórica das minorias estigmatizadas pelas medidas positivas de inclusão nas universidades goianas. Esse projeto de pesquisa norteia-se a partir dos princípios da Teoria da Justiça de Rawls e a Lei n. 12.711/2012.

2 PANORAMA GERAL DAS COTAS NA PERSPECTIVA DA DISCRIMINAÇÃO POSITIVA

A trajetória de vida de muitos brasileiros negros e pardos é traçada por percalços que envolvem incógnitas de estratificação seja na ordem social, étnica, econômica ou racial, realidade essa de desigualdade que interfere no percurso formativo dos indivíduos. Consoante levantamento do IBGE (2021), o número de pessoas que configuram a população preta/parda no país ultrapassa 56% conforme autodeclarações. Vale destacar que a partir da implementação das cotas, em 2012, nas universidades públicas, esta contribuiu para o debate de identidade racial no país, dado que trouxe a temática em voga às escolas, às mídias televisivas e aos meios de comunicação em massa.

O massivo caminho da implementação das cotas nas universidades, analisado no horizonte do Estado de Goiás, traz consigo debates sobre elas: como aqueles que ingressam nesse nível de educação com vários obstáculos na permanência, seja no risco de não a concluir, e, por vezes, aqueles que, em decorrência de limitações de diversas ordens, sequer tem a possibilidade de ingressar na educação superior.

Como visto anteriormente, é impossível negar a importância das ações afirmativas como elemento central de reparação histórica no contexto social pós-moderno. Segundo os dados da pesquisa Desigualdades Sociais por Cor ou Raça Brasil, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas IBGE, (2018), ocorre, uma relativa improficuidade na renda mensal de cada raça ou cor. De acordo com essa pesquisa, o rendimento médio mensal de uma pessoa autodeclarada preta ou parda, é aproximadamente em torno dos R\$1.608, enquanto o das famílias brancas é de R\$2.796.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

AS AÇÕES AFIRMATIVAS E DISCRIMINAÇÃO POSITIVA: EQUALIZAÇÃO E REPARAÇÃO HISTÓRICA DAS MINORIAS ESTIGMATIZADAS PELAS MEDIDAS POSITIVAS DE INCLUSÃO NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS
Sandy Oliveira, Sandrielle Batista dos Santos Oliveira, Vanessa Ferreira de Lima

Sob esse viés, essa realidade é configurada pela desigualdade social, e a ausência de oportunidades, nesse caso, às políticas afirmativas e políticas públicas, são ferramentas fundamentais na redução da exclusão social.

Outrossim, foi desenvolvida uma reunião nos dias 25 e 26 de setembro, pela Pró-reitora de graduação (Prograd), o Seminário UFG, realizado em 2013, com a presença dos membros da UFG, Docentes, Discentes para debater os resultados dos programas de permanência estudantil da UFG. Na presente reunião, a discussão teve ênfase no perfil dos estudantes cotistas em relação ao seu desempenho acadêmico nas universidades brasileiras. Sob esse viés Gina Glaydes Guimarães de Faria, professora da Faculdade de Educação da UFG, apresentou o trabalho realizado pelo Núcleo de Estudos e Pesquisa em Psicologia, Educação e Cultura (NEPPEC), cujo os resultados mostram que os estudantes selecionados pela lei de cotas, possuem maior desempenho comparado aos outros estudantes, derrubando assim, a visão de que os estudantes cotistas não possuem empenho pelas atividades acadêmicas, ressaltando que infelizmente, existe um desmerecimento por parte da sociedade perante às ações afirmativas.

Vale ressaltar a importância da reparação histórica diante do racismo estrutural em Goiás, mas antes disso precisamos saber o que é reparação histórica. Reparação Histórica seria um termo para designar a tentativa da sociedade em reparar os erros que cometeram no passado contra os negros e outras minorias, portanto, são feitos alguns programas que buscam ajudar essas pessoas em vulnerabilidade, apesar de muitos pensarem que esses benefícios seria um “privilegio” para essa parcela da população.

Sabemos que o racismo estrutural vem desde o passado, mas que permanece instaurado em nossa sociedade. É válido dizer que o racismo também pode ser compreendido a partir de como reagimos a eventos passados, e como as pessoas tratam umas às outras depois de tantos anos se passarem, contudo, o quanto a sociedade está disposta a mudar esse pensamento preconceituoso e ultrapassado?

Outro ponto importante para ressaltar, é o fato de as cotas justamente serem uma forma de igualar os diferentes níveis sociais e econômicos de pessoas privilegiadas das que não são. Nesse sentido, a cota racial não beneficia um grupo diante do outro, ao contrário, entrega a oportunidade de não somente negros, mas também à indígenas, pardos e quilombolas de competir com essas pessoas, já que, estes estão numa realidade totalmente diferente dos brancos.

Ainda nesse viés, Aristóteles aponta categoricamente que o tratamento para com as pessoas deve ser igual dependendo da situação que ela está. De acordo com o jornal Opção, o racismo no Estado de Goiás cresceu 77% entre os anos de 2020 e 2021, o que reforça ainda mais a ideia inicial.

Mesmo com as cotas e programas que buscam ajudar essas minorias em Goiás, ainda há uma falta de democratização do Ensino Superior e é preciso que transformemos essa realidade. Na Lei nº. 1, de 14 de janeiro de 1837 em seu artigo 3º a lei instituiu a proibição da população negra de frequentar as escolas públicas, além de escravos ainda que sejam livres ou libertos. Paralelamente,



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

AS AÇÕES AFIRMATIVAS E DISCRIMINAÇÃO POSITIVA: EQUALIZAÇÃO E REPARAÇÃO HISTÓRICA DAS MINORIAS ESTIGMATIZADAS PELAS MEDIDAS POSITIVAS DE INCLUSÃO NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS
Sandy Oliveira, Sandrielle Batista dos Santos Oliveira, Vanessa Ferreira de Lima

no contexto atual, os negros tendo direito a educação estabelecido por lei na Constituição, pessoas das comunidades, que possuem renda financeira muito baixa não conseguem se manter na escola muito menos em uma universidade por conta de gastos como moradia, transporte, alimentação entre outros. Portanto, os estudantes começam o ensino superior, mas não conseguem continuar até o final do curso.

3 A PERMANÊNCIA DOS COTISTAS EM QUESTÃO

Cota não é esmola”, diz a música de Bia Ferreira sobre o preconceito racial. Essa canção traz a verdade, ou seja, a cota não é um favor, mas uma forma de inclusão, isto é, uma maneira de viabilizar a equiparação entre a população negra com a branca, em vários âmbitos da sociedade, como no acesso à educação de qualidade. Nessa perspectiva, alguns estudos mostram como o rendimento dos estudantes que ingressaram através do sistema de cotas foi positivo, como retrato abaixo:

No caso da UFBA (Universidade Federal da Bahia) uma análise foi feita com dados da primeira turma de cotistas que ingressou nessa universidade em 2005. Constatou-se que: em 56% dos cursos, os cotistas obtiveram coeficiente de rendimento igual, ou melhor, aos não cotistas. (...) Em relação à Universidade de Brasília (UnB), o ingresso de novos alunos em 2004, 2005 e 2006 foi mediante vestibulares com dois sistemas de seleção — o de reserva de 20% das vagas para negros e o tradicional, de livre competição. (...) Constatou-se a ausência de diferenças sistemáticas de rendimento a favor dos não-cotistas, contrariando previsões de críticos do sistema de cotas, no sentido de que este provocaria uma queda no padrão acadêmico da universidade.

Políticas Públicas de Educação Inclusiva são extremamente importantes quando se fala da população negra, levando em consideração o passado escravocrata e racista que estes sofreram. Então, é válido ressaltar que a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), o Artigo 3(iii) estabelece que um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é mitigar com a pobreza e a exclusão, o que inclui, nesse viés, facilitar aos desfavorecidos socioeconomicamente e, principalmente, a população negra, o acesso ao ensino superior. No entanto, permitir o ingresso no Ensino Superior não é suficiente para garantir a permanência dos beneficiários dessas políticas nos bancos escolares. A necessidade de criação de instrumentos cabíveis para a ação continuada de reparação histórica precisa ser um ponto relevante dentro das discussões no Congresso Nacional. Simplesmente, abrir um número x de vagas para determinada universidade sem atrelar mecanismos capazes de alterar o quadro socioeconômico dos estudantes negros vilipendia a prescrição da CF (1988).

Segundo Cavallini (2020), a desigualdade racial no mercado de trabalho é originada de questões históricas, que por sua vez precisam urgentemente serem reparadas. A realidade mencionada pela autora na questão da desigualdade racial foi agravada pelo período da pandemia, devido à dificuldade dos estudantes se manterem economicamente na faculdade e a inadição governamental na renovação de políticas públicas de ação afirmativa.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

AS AÇÕES AFIRMATIVAS E DISCRIMINAÇÃO POSITIVA: EQUALIZAÇÃO E REPARAÇÃO HISTÓRICA DAS MINORIAS ESTIGMATIZADAS PELAS MEDIDAS POSITIVAS DE INCLUSÃO NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS
Sandy Oliveira, Sandrielle Batista dos Santos Oliveira, Vanessa Ferreira de Lima

Nesse viés, essas dificuldades histórico/socioeconômicas geram como consequência evasão estudantil. Diante do legado histórico escravocrata, é importante frisar que para Garapon (1996, p. 20-21), “a justiça é responsável não apenas em dizer o que é justo, ela deve concomitantemente, realizar fisicamente, não apenas na formalidade, a justiça deve efetuar a igualdade dos direitos”. Nesse âmbito, a política de cotas e as ações afirmativas, representam a justiça fisicamente como forma de reparação histórica desse legado, uma vez que, a educação é um direito constitucional para todos, sem distinção.

Ao longo da fundamentação teórica, pretendeu-se mostrar os efeitos da escravização dos negros no Brasil, e como isso afeta na permanência estudantil e a conclusão em um ensino superior por essas pessoas. Apesar de ter as ações afirmativas, estas não são capazes de suprir essa dívida na qual temos com esses cidadãos, pois, ela só garante uma pequena parte dos direitos que deveriam ser estabelecidos para todos por lei. É importante enfatizar a importância das cotas em nossa sociedade, cujo objetivo é tornar um país mais justo e igualitário, com educação acessível a todos independente de raça ou cor.

Seguindo essa linha de raciocínio, vale refletir de como o atraso no Brasil em abolir a escravidão, pode influenciar nesses ideais que estão enraizados em nossa sociedade.

Além disso, as cotas foram instauradas recentemente no país, porém, os resultados positivos dela foram muito significativos. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) no ano de (2018), apontam que 50,3% das vagas preenchidas nas universidades públicas são por pretos e pardos no Brasil, ou seja, o sistema das cotas ultrapassou todos os paradigmas raciais, trazendo a oportunidade para quem não tinha antes. Vale dizer, que as vagas não são somente para negros, visto que no nosso país há uma grande desigualdade econômica, racial e social. As vagas que não forem preenchidas por eles deverão ser preenchidas por estudantes oriundos de escola públicas e de baixa renda.

Contudo, vale lembrar uma das frases que marcaram a história, que foram ditas por Nelson Mandela, que foi um grande ativista contra o apartheid na África do Sul. Para o ilustre ativista, ninguém nasce com ódio no coração contra pessoas que são diferentes dela, e sim são condicionadas a isso. Portanto, se são corrompidas a pensarem o pior do próximo, as pessoas podem ser influenciadas a terem mais amor em seus corações.

4 METODOLOGIA

Para a realização do presente artigo acadêmico, foi realizado um estudo da lei N° 12.711/2012, esta, como objeto de estudo definido para este trabalho.

Para tanto, o método escolhido para a composição do estudo é o qualitativo, que segundo Neves (1996), pesquisa qualitativa não se destina a enumerar ou medir eventos, geralmente não usa ferramentas estatísticas de análise de dados; seus interesses são amplos e parciais sob uma perspectiva diferente. Desta forma, a fim de coletar os dados necessários para a elaboração do



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

AS AÇÕES AFIRMATIVAS E DISCRIMINAÇÃO POSITIVA: EQUALIZAÇÃO E REPARAÇÃO HISTÓRICA DAS MINORIAS ESTIGMATIZADAS PELAS MEDIDAS POSITIVAS DE INCLUSÃO NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS
Sandy Oliveira, Sandriele Batista dos Santos Oliveira, Vanessa Ferreira de Lima

estudo, foram utilizadas pesquisas bibliográficas, reunindo elementos e princípios estabelecidos.

Em seguida, utilizou-se a técnica de análise de conteúdo para examinar e interpretar o material coletado e discutir os elementos e princípios nele contidos no manual Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos.

Heteroidentificação é o resultado de grandes vivências e diálogos sobre este tema, com o objetivo de envolver nossa população negra neste "Eldorado brasileiro".

Segundo a socióloga Sueli Carneiro, no Manual de Heteroidentificação (2018), ativista antirracismo do movimento social negro brasileiro, é válido questionar as experiências dos negros de pele clara, uma vez que, "uma das marcas do racismo é a forma como capta o resto como uma imagem fixa e estereotipada, deixando a vantagem de uma representação racialmente hegemônica". Essa afirmação sugere que uma parte da população negra, devido ao racismo e ao preconceito vivenciado diariamente, nega a sua própria raça considerando a si mesmo como "negros de pele clara" para tentar fugir de estigmas. Isso porque, conforme a socióloga, a negritude sofre de todos os tipos de problemas.

Ademais, Carneiro (2018) pontua que questão das comissões de heteroidentificação não dizem respeito a legitimar ou instituir, no seio do Estado ou de ações afirmativas comissões encarregadas de dizer "a verdade sobre a raça", ou desautorizar sentimentos e percepções subjetivas, ou afirmações identitárias positivas, vivenciadas em outros ambientes. Logo, o ponto primordial é a tentativa de construir uma forma de reparação histórica ao racismo estrutural e fornece oportunidades de acesso nas universidades considerando as vivências dos indivíduos.

Como mencionado ao longo do presente artigo, as cotas raciais são de suma importância, as cotas, por sua vez, constituem parte de uma corajosa luta do movimento negro por igualdade e justiça racial no ensino superior e na sociedade em geral. A política de ações afirmativas, portanto, se estende as escolas públicas, povos indígenas e deficientes e questões e debates.

A ação afirmativa contra as universidades públicas (estaduais e federais) que adotam a modalidade de cotas representam o acesso à educação de ensino superior. Esta, especialmente, a modalidade de cotas, fortalece luta dos movimentos negros pela democracia, a isonomia, a diversidade socioeconômica, étnica, racial.

Nesse sentido, a população negra possui menos oportunidades e acesso à educação, onde as ações afirmativas e programas de permanência estudantil, no sentido geral, representam parte dessa luta, assim, como a conquista da Lei 10.639(2003), que entrou em vigor e alterou a Lei Diretiva da Educação, tornando obrigatória a inclusão da história e da cultura afro-brasileira nos currículos de ensino fundamental e médio.

Após a verificação de autodeclaração foram identificadas várias autodeclarações falsas, de pessoas brancas que se passavam por pessoas negras para garantirem tal "privilegio" que eram destinados a certos grupos sociais. Dessa forma, as comissões de verificação buscam evitar essas fraudes, através de um mecanismo prático e eficiente em que são analisadas três coisas: Quem?



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

AS AÇÕES AFIRMATIVAS E DISCRIMINAÇÃO POSITIVA: EQUALIZAÇÃO E REPARAÇÃO HISTÓRICA DAS MINORIAS ESTIGMATIZADAS PELAS MEDIDAS POSITIVAS DE INCLUSÃO NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS
Sandy Oliveira, Sandrielle Batista dos Santos Oliveira, Vanessa Ferreira de Lima

Como? e Quando?, ou seja, vai ser analisado nesse artigo por quem é feito a verificação, a quem é destinado, e como e quando o processo é feito.

Assim, cruzando informações e análises por meio de gráficos, foi possível levantar críticas e sugestões de melhorias nas ações afirmativas que é o foco do trabalho, que por sua vez reflete os princípios básicos que devem constar nas cotas raciais, e conseqüentemente, garantir que a população negra tenha um determinado percentual de vagas em universidades públicas com base em critérios socioeconômicos, raciais e de cor.

5 DISCUSSÃO E RESULTADOS

Este capítulo apresenta uma análise dos resultados obtidos ao longo deste artigo, no que tange à relevância das ações afirmativas apresentadas no capítulo 2.1, utilizando como embasamento a lei Nº 12.711/2012. Além disso, o artigo aludiu a questão da permanência dos cotistas nas universidades como uma alternativa para a ruptura das dificuldades históricas e socioeconômicas dos estigmas produzidos pela escravidão no Brasil, argumentando em prol das políticas públicas.

Para tanto, com o fito de analisar os resultados do presente artigo, é preciso voltar aos objetivos iniciais. Nesse sentido, o estudo realizado compõe-se pela busca da compreensão de algumas barreiras no contexto contemporâneo, que dificultam a permanência dos cotistas pp (pretos e pardos) nas universidades. Ao longo desse processo, algumas hipóteses foram desenvolvidas, as quais serão discutidas adiante, bem como, a existência do preconceito envolto nas cotas raciais, limitação da divulgação das ações afirmativas em zonas periféricas e a falta de mecanismos de permanência dos cotistas nas universidades.

Desse modo, cabe avaliar o preconceito que está implantado na sociedade em relação as cotas raciais. Como foi dito anteriormente, a lei Nº 12.711/2012 diz respeito as cotas que configuram um sistema de garantia a vaga para pessoas negras no Brasil nas universidades.

Nesse sentido, as cotas são alvo de discussão e questionamentos entre a elite e o grupo minoritário supracitado, tal discussão revela que esse sistema seria uma forma de combater o preconceito com preconceito, gerando privilégio em uma classe em detrimento da outra. De acordo com o sociólogo pernambucano Gilberto Freyre (1900 – 1987), embora o racismo seja evidente em nossa população, ainda existe o mito da "democracia racial", onde a miscigenação foi vista por muito tempo como uma relação harmoniosa entre negros e brancos, e por terem tal relação, os negros eram aceitos, assim, respeitava essa imagem que não passava de uma farsa destinada a esconder a relação violenta entre senhor e servo na senzala.

Dessa maneira, é indispensável frisar que as cotas só existem por conta da segregação racial e se a sociedade fosse realmente igualitária e todos os cidadãos usufríssem de todos seus direitos que são citados no artigo 6º da Constituição Brasileira (1988), elas não seriam necessárias. Ainda assim há pessoas que tentam lograr o direito de pessoas que realmente precisam, por isso surgiu o



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

AS AÇÕES AFIRMATIVAS E DISCRIMINAÇÃO POSITIVA: EQUALIZAÇÃO E REPARAÇÃO HISTÓRICA DAS MINORIAS ESTIGMATIZADAS PELAS MEDIDAS POSITIVAS DE INCLUSÃO NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS
Sandy Oliveira, Sandrielle Batista dos Santos Oliveira, Vanessa Ferreira de Lima

processo de heteroidentificação nas universidades públicas, que visam analisar se o candidato possui as características fenotípicas de uma pessoa preta ou parda.

Diante disso, o gráfico seguinte apresenta um esboço real das formas de acesso à Universidade de Brasília (UnB), onde se faz a análise, principalmente, do objeto de estudo deste artigo: as cotas raciais.

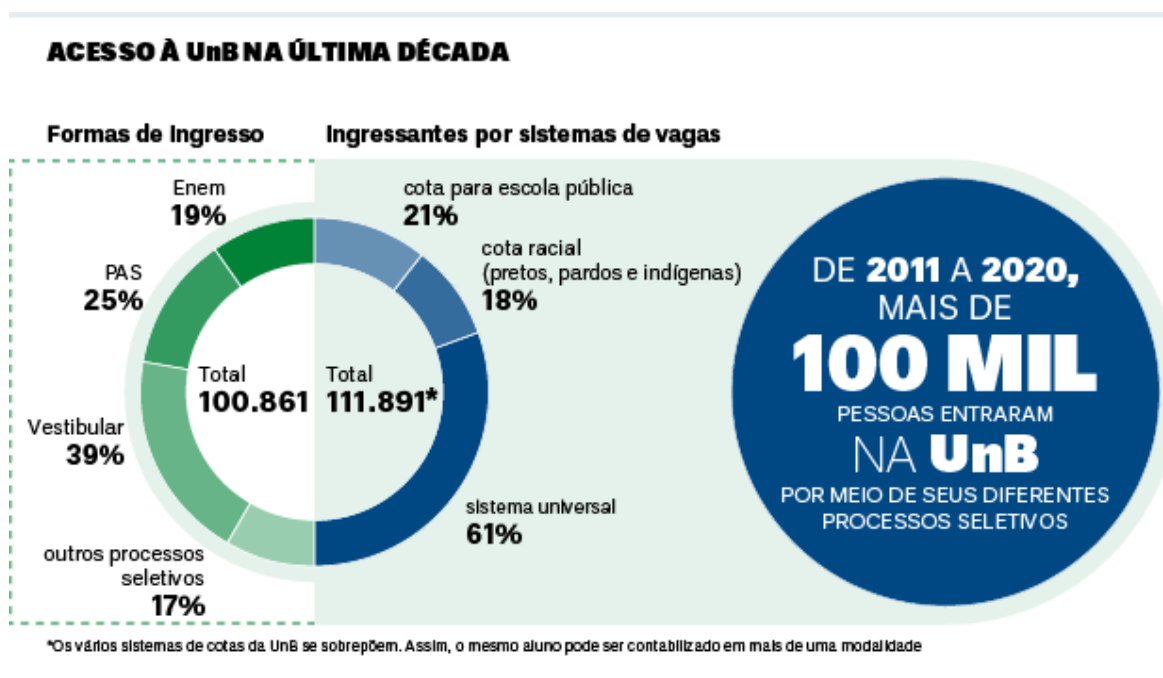


Figura 1 Fonte: Universidade de Brasília

Dentro do quadro de sistemas de vagas é visualmente perceptível a baixa porcentagem de estudantes que entram pelo sistema de cotas raciais quando comparado com o sistema universal de ampla concorrência. Apenas 18% são pretos, pardos e indígenas. Como foi abordado nesse artigo, isso ocorre justamente, devido à ausência de políticas cabíveis e eficazes para um maior alcance do conhecimento da existência delas e de melhores configurações para a permanência dos contemplados pelas cotas raciais.

Deveria haver um plano de ação coerente, levando em consideração esses fatores que barram a plena eficácia dos sistemas de cotas brasileiro. Para ficar ressaltado essa perspectiva, abaixo dispomos mais um gráfico sobre a atuação das cotas raciais na Universidade Estadual do Rio de Janeiro:



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

AS AÇÕES AFIRMATIVAS E DISCRIMINAÇÃO POSITIVA: EQUALIZAÇÃO E REPARAÇÃO HISTÓRICA DAS MINORIAS ESTIGMATIZADAS PELAS MEDIDAS POSITIVAS DE INCLUSÃO NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS
Sandy Oliveira, Sandrielle Batista dos Santos Oliveira, Vanessa Ferreira de Lima

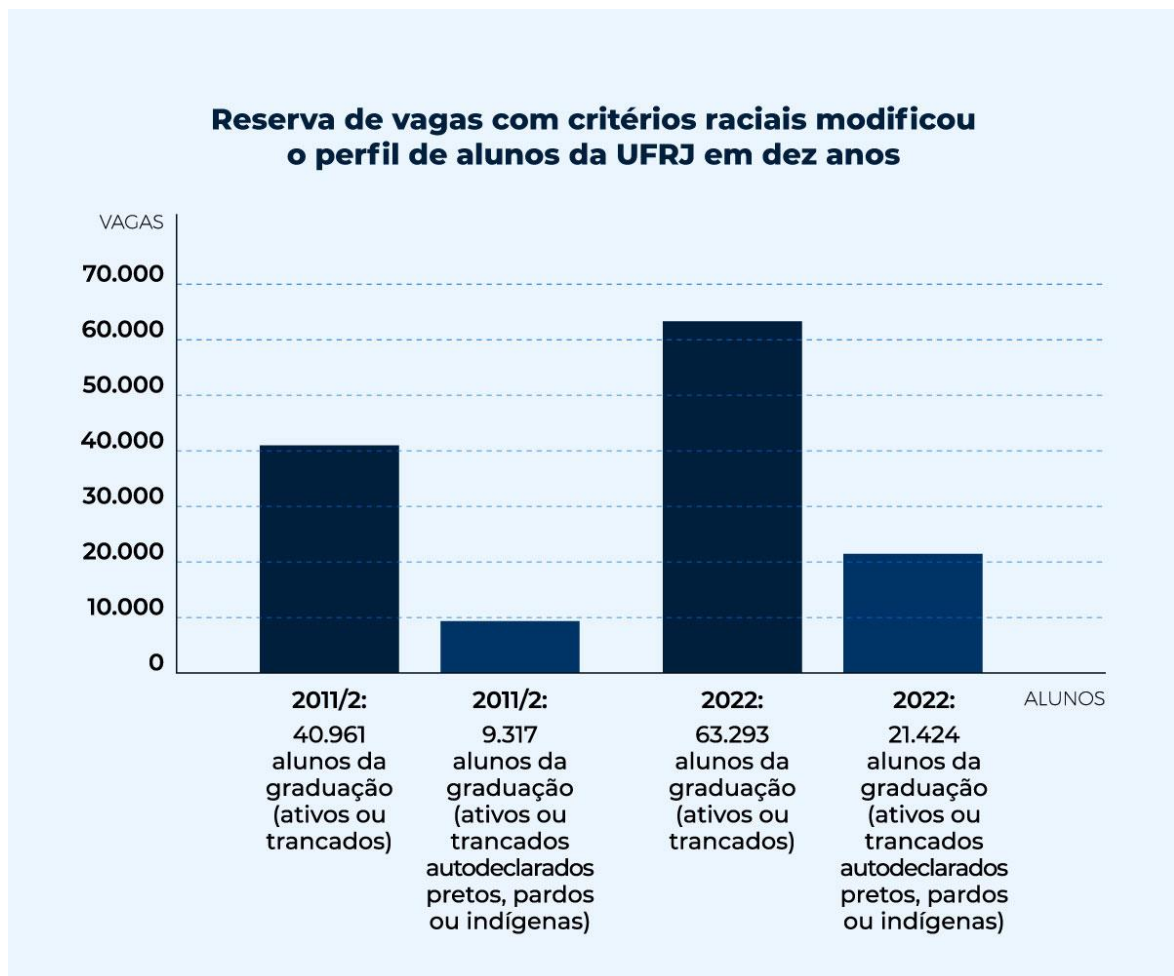


Figura 2 Fonte: Universidade Estadual do Rio de Janeiro

O gráfico mostra numa disposição cartesiana (alunos; vagas) o desenvolvimento da reserva de vagas ao longo dos 10 anos da Lei 12.711/2012 e, concomitantemente, revela o disparate da evasão da graduação ao longo desse período. Dado que, em 2011, conforme o gráfico, dentre 9.317 alunos, há uma porcentagem de discentes que trancaram o curso e posteriormente em 2022 o número tem um recrudescimento no montante de 21.424 alunos.

Com base nisso, é peremptório o plano de ação supracitado. Para tanto, são apresentadas as ações propostas pelas acadêmicas, levando em consideração os empecilhos abordados ao longo do artigo para a eficiência das reservas de vagas:

- Criação de mecanismos institucionais, pedagógicos e de acolhimento para evitar as fraudes nos sistemas de reserva de vagas.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

AS AÇÕES AFIRMATIVAS E DISCRIMINAÇÃO POSITIVA: EQUALIZAÇÃO E REPARAÇÃO HISTÓRICA DAS MINORIAS ESTIGMATIZADAS PELAS MEDIDAS POSITIVAS DE INCLUSÃO NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS
Sandy Oliveira, Sandrielle Batista dos Santos Oliveira, Vanessa Ferreira de Lima

- Criação de um comitê de monitoramento. Sendo este além da banca de heteroidentificação, mas sim, uma equipe que acompanhe os ingressos ao longo de toda a graduação, atrelada as secretarias de acessibilidade, inclusão e assistenciais.
- Estruturação das bolsas estudantis direcionadas a permanência dos ingressantes vinculados a cota PPI (preto, pardos e indígenas) na perspectiva de validar a continuação do estudante na universidade.
- Ampliação na comunicação sobre as cotas raciais dentro das escolas públicas em áreas desfavorecidas economicamente, vinculadas a propagação em massa nas mídias de grande alcance.
- Contato mensal, por meio de reuniões presenciais e *online*, com os estudantes das reservas raciais para *feedback* da eficiência das cotas e sugestões a serem desenvolvidas.
- Vincular a temática em congressos, minicursos, feiras estudantis e propagar a importância das cotas raciais para a igualdade efetiva entre a população negra, parda e indígena.

Mediante este plano de ação, espera-se que o sistema de reserva de vagas tenha amplo sucesso em seu objetivo precípua: a ação contra a desigualdade em um sistema que privilegia um grupo racial em detrimento de outros. E, para além dos dados revelados nos gráficos analisados, que haja contornos urgentes para a continuação do acesso à educação aos grupos mais desfavorecidos socialmente.

Sendo assim, fica exposto todo este estudo com embasamento teórico, pesquisa qualitativa e as ferramentas necessárias para construção do mesmo para levantar o diagnóstico dos pontos fracos e melhorias a serem consideradas dentro do sistema de cotas raciais.

6 CONSIDERAÇÕES

Esse estudo apenas buscou fazer uma discussão prévia da atuação das cotas nas universidades brasileiras. O objetivo deste trabalho foi realizar uma exposição sobre a relevância das ações afirmativas, (cotas) como ferramenta de reparação histórica das minorias, além da tentativa de procurar compreender os motivos pelos quais, ainda se perpetua o preconceito com relação aos cotistas, considerando como base de estudos a Legislação presente neste artigo, sendo em síntese a Lei nº 12.711/2021 e a análise do manual de heteroidentificação e cotas raciais.

Por meio do desenvolvimento do trabalho, foi possível identificar que ocorre uma disparidade de quantidade de participantes do sistema de cotas raciais nos processos seletivos em comparação com o sistema de concorrência ampla universal. Ademais, percebeu-se que é de suma importância a validação da permanência dos cotistas, com o fito de evitar que haja uma evasão universitária, uma vez que, o objetivo principal das cotas é viabilizar o acesso os estudantes negros e pardos, assim como, os programas de permanência estudantil.

Pode-se observar que as cotas raciais são mecanismos para a alteração do quadro de desigualdade social, com base no contexto histórico de escravidão e racismo estrutural da sociedade.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

AS AÇÕES AFIRMATIVAS E DISCRIMINAÇÃO POSITIVA: EQUALIZAÇÃO E REPARAÇÃO HISTÓRICA DAS MINORIAS ESTIGMATIZADAS PELAS MEDIDAS POSITIVAS DE INCLUSÃO NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS
Sandy Oliveira, Sandrielle Batista dos Santos Oliveira, Vanessa Ferreira de Lima

Além de se verificar a falta de ampliação de informação nas mídias em relação a política de ações afirmativas, diante do desconhecimento das cotas por parte dos estudantes que apenas possuem conhecimento das ações afirmativas durante os processos seletivos, sugerindo-se que é necessário maior divulgação sobre esses processos aos estudantes do ensino médio, e propondo-se uma ampliação nos programas de permanência.

Com isso, a hipótese do trabalho de que, existe preconceito em volta das cotas raciais, bem como a limitação das divulgações das ações afirmativas, contribui de forma complementar para propor visibilidade a um tema de grande relevância social, além de propor novas discussões para melhorias ao sistema de cotas raciais e permanência estudantil.

Em pesquisas futuras, sugere-se que estudos posteriores sejam realizados, especialmente aqueles aplicados a essa temática. Nesse artigo foi apresentado métodos que visam amenizar tal problema que assola a sociedade de acordo com a Lei de Cotas já existente. Porém, é preciso não apenas soluções que visam especificamente nas cotas em questão, mas sim, em uma nova forma de enxergar o negro na sociedade. Isso significa que deve haver a concretização da Constituição Brasileira que fala sobre os direitos dos cidadãos que devem ser atendidos de forma igualitária.

A mudança da sociedade ocorre de forma gradual, que consiste em aumentar o nível de consciência da população sobre a desigualdade que abarca essa minoria e na dificuldade destes em adentrar em uma universidade, através da Educação em todas as escolas públicas e particulares desde o ensino primário que mostrem de forma mais acentuada a cultura afro-brasileira, pois, apesar de já existir a Lei nº 10.639 que faz tal ensino ser obrigatório, sabe-se que muitas vezes não é essa a realidade, pois, não é aplicado de forma eficaz no país. Quando há uma mudança de pensamento e de ideologias em uma sociedade, posteriormente terá o melhor cumprimento de Políticas Públicas.

REFERÊNCIAS

ALTINO, Lucas. **IBGE**: População autodeclarada preta cresce 32,4% no Brasil, em 10 anos. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2022/07/ibge-populacao-autodeclarada-preta-cresce-324percent-no-brasil-em-10-anos.ghtml>. Acesso em: 22 nov. 2022.

ARAÚJO, Luís. VEIGAS, Tiago. Discriminação positiva e ações afirmativas: equalização e reparação histórica das minorias estigmatizadas pelas medidas positivas de inclusão no serviço público. **Quaestio Iuris**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, 2016. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/quaestioiuris/article/view/18102/15799>. Acesso em: 22 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.409/2016 de 28 de dezembro de 2016**. Diário Oficial da União - Seção 1 - 29/12/2016, p. 3, 2016. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2016/lei-13409-28-dezembro-2016-784149-publicacaooriginal-151756-pl.html>. Acesso em: 22 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10639, de 09 de janeiro de 2003**. Lei 10639. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil>. Acesso em: 20 jan. 2023.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

AS AÇÕES AFIRMATIVAS E DISCRIMINAÇÃO POSITIVA: EQUALIZAÇÃO E REPARAÇÃO HISTÓRICA DAS MINORIAS ESTIGMATIZADAS PELAS MEDIDAS POSITIVAS DE INCLUSÃO NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS
Sandy Oliveira, Sandrielle Batista dos Santos Oliveira, Vanessa Ferreira de Lima

BRASIL. Lei nº 12711 de 29 de agosto de 2012. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 22 nov. 2022.

CARNEIRO, Sueli. “Negros de pele clara”. **Portal Geledés**, São Paulo, 29 maio 2004.

CAVALLINI, D. Pandemia aumenta desigualdade racial no mercado de trabalho brasileiro, apontam dados oficiais. **G1**, São Paulo, 17 nov. 2020. Disponível em: <https://g1-globocom.cdn.ampproject.org/v/s/g1.globo.com/google/amp/economia/noticia>. Acesso em: 22 nov. 2022.

DIAS, G.; TAVARES JUNIOR, P. **Heteroidentificação e cotas raciais**: dúvidas, metodologias e procedimentos. Canoas: IFRS campus Canoas, 2018.

DIMENSTEIN, Gilberto. **O Cidadão de Papel**: a infância, a adolescência e os direitos humanos no Brasil. São Paulo: Editora Ática, 2002.

GARAPON, Antoine. **O guardador de promessas**: justiça e democracia. Tradução de Francisco Aragão. Lisboa: Instituto Piaget, 1996.

GUIMARÃES, Matheus De Oliveira. A teoria da justiça de Nancy Fraser como aporte para a análise das políticas de ação afirmativa no ensino superior brasileiro. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, Ano 04, Ed. 11, v. 01, p. 22-38, nov. 2019. ISSN: 2448-0959. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/educacao/teoria-da-justica>. Acesso em: 25 nov. 2022.

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor->. Acesso em: 25 nov. 2022.

MEGÍÁ, C. De Michelle Obama a Muhammad Ali. **El País Brasil**, São Paulo, 08 jun. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/smoda/2020-06-07/de-michelle-obama-a-muhammad-ali-25-frases-que-abriram-nossos-olhos-contra-o-racismo.html>. Acesso em: 4 fev. 2023.

NEVES, J. Pesquisa qualitativa - características, usos e possibilidades. **Caderno de pesquisas em administração**, São Paulo, v. 1, n. 3, 1996.

SOUZA, D. Juiz nomeia outro no lugar de cotista e causa protesto na UFG. **O Popular**, Goiás, 19 nov. 2022. Disponível em: <https://opopular.com.br/noticias/cidades/juiz-nomeia-outro-no-lugar-de-cotista-e-causa-protesto-na-ufg-1.2563522>. Acesso em: 22 nov. 2022.